



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
9/2024-00024-SRP

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE GÁS BUTANO 13KG E VASILHAMES 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANEXOS, BEM COMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A EQUIPE TÉCNICA E CORPO TÉCNICO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ANEXOS”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.329.720,34 (um milhão trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP
(Processo Administrativo nº 10.326/2024/SEMEC)

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Promissão II, CEP 68.628-220, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa Sra. JANAINA CARMINATI SILVA – Secretária Municipal de Educação no exercício de sua função, vem por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Edna Simone Todde, nomeada pela Portaria nº 21/2024-GPP, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)

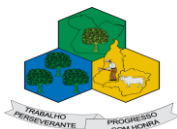
CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação, será realizada conforme indicado abaixo:

1.1.1 Data: 09/01/2025.

1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: 08:30h (Horário de Brasília).

1.1.3 Horário da Disputa: 09:00h (Horário de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1.4 Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro(a).

1.1.6 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

1.1.7 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: “Aquisição de gás butano 13kg e vasilhames 13kg, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação/Anexos, bem como gêneros alimentícios para atender a equipe técnica e Corpo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação/Anexos”.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Considerando a essencialidade do fornecimento de recarga de gás butano, utilizado no preparo da alimentação escolar, a qual é um direito dos estudantes da Rede Pública de Ensino assegurada pela Lei do PNAE (11.947/2009). É fundamental garantir que crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados nas Instituições de Ensino vinculadas à rede Municipal de Educação, tenham acesso a uma alimentação saudável e regular, o que contribui diretamente para seu desempenho escolar, aprendizado, crescimento e desenvolvimento

2.2.2 O fornecimento contínuo de recarga de gás butano de 13 kg para as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação é justificada por diversos motivos cruciais.

2.2.3 Visto que, a Secretaria Municipal de Educação, é responsável por fornecer o gás P13, para as Instituições de Ensino. O gás butano é um recurso essencial para o funcionamento contínuo das escolas e dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. É indispensável para o preparo das refeições servidas aos alunos, contribuindo para a alimentação adequada que é fundamental para o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças. A oferta de refeições nutritivas durante o período letivo não só apoia a aprendizagem e o rendimento escolar, mas também promove práticas alimentares saudáveis.

2.2.4 A regularidade no fornecimento de gás butano garante a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos no ambiente escolar, incluindo alunos, professores e funcionários. A falta desse combustível pode levar a interrupções nas operações das cozinhas escolares, comprometendo a qualidade das refeições e o suporte necessário para as atividades escolares.

2.2.5 Simultaneamente, é necessário garantir gêneros alimentícios para atender aos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que acompanham as equipes de trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

durante serviços e visitas às escolas da zona Rural e Áreas Indígenas, bem como o Corpo Técnico Pedagógico, durante reuniões, palestras, formações pedagógicas e outras.

2.2.6 Portanto, a solicitação tem como objetivo atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo um ambiente seguro e adequado para o aprendizado de todos os membros da comunidade escolar. A continuidade no fornecimento de gás butano e a aquisição de gêneros alimentícios é essencial para evitar interrupções nos serviços oferecidos, e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.7 ENQUADRAMENTO: O procedimento licitatório será realizado de acordo com o inciso XLI do Art. 6º, Art. 29 e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei de nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, sendo que o Pregão Eletrônico seguirá o rito procedimental conforme o Art. 17 da referida Lei.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

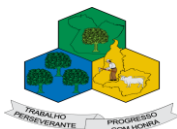
2.4.1 A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de recipientes recicláveis, biodegradáveis, gás de fontes renováveis, e que reduza o impacto ambiental, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental.

2.4.2 A assinatura eletrônica do contrato que além de atender às instruções do TCM/PA (resolução 11.535/2014 e 43/2017/TCM), tem intuito evitar documentos impressos que consomem recursos naturais desde a produção até o transporte. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

2.4.3 A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

CLÁUSULA III - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei n. 14.133/21;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de **R\$ 1.329.720,34 (um milhão trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

4.2 Dotação Orçamentária:

4.2.1 2.103 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

4.2.2 2.108 Manutenção do Ensino Fundamental;

4.2.3 2.115 Manutenção do Ensino Infantil;

4.3 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.3.1 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

4.3.2 4.4.90.52.00- Equipamento e material permanente;

4.3.3 FONTE DE RECURSO: FME

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.4.1 As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

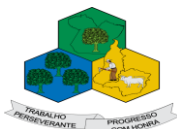
5.6 Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão, cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

5.7 As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.

5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.9 Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas.

5.10 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.11 DAS DECLARAÇÕES - A licitante ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

5.11.1 Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

5.11.2 Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.11.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.11.4 Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, Art. XXXIII, da Constituição Federal.

5.11.5 Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

5.11.6 Declaração de idoneidade.

5.11.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.11.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.11.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

5.11.10 Declaração independente da proposta.

5.12 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

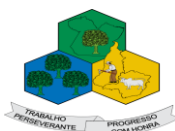
5.12.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.12.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.12.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.12.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.12.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA VI–DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 Para os itens: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

6.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

6.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão declarar que no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que ultrapassaram o limite de celebração de contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação até a data de abertura da licitação poderão participar do certame, sem no entanto, usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

6.10 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) pregoeiro(a) em igual forma e prazo descrito no item anterior.

7.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

7.4 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.5 Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.6 Caberá ao pregoeiro(a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

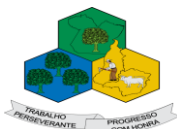
7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIII – DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

8.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

8.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.8 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro (a) do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA IX – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão preencher, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

9.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

9.3 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.3.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.3.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

9.3.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.4 A licitante, sob pena de desclassificação, deverá DECLARAR que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

9.6 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.7 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

9.8 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

9.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

9.12 Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

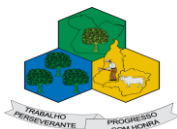
9.13 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

9.14 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.15 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

9.16 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação da Pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário.

9.18 Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeiro conforme o caso.

9.19 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

9.20 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

9.21 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.22 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

9.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

9.24 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9.25 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.26 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.26.1 Valor unitário e total do item;

9.26.2 Marca;

9.26.3 Fabricante;

9.26.4 Quantidade discriminada conforme consta no Edital/Termo de Referência;

9.27 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Edital/Termo de Referência indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.28 Demais informações exigidas no termo de referência anexo a este edital.

9.29 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.30 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.31 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO.

10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

10.8 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.

10.18 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20 Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10.21 Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.1** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.1.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;
- 11.1.3** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 11.1.1, para o exercício do mesmo direito.
- 11.1.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XII – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 12.1** O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.
- 12.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 12.3** Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.4** Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.5** Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 12.6** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.4 e 12.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 12.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.4 e 12.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeiro poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.7.

12.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances.

12.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br

CLÁUSULA XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

a) Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b.2. empresas brasileiras;

b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA XIV – DA NEGOCIAÇÃO:

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O (a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.3 O prazo para negociação será definido pela Pregoeiro(a).

14.4 A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

14.5 Do Procedimento Especial:

14.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração;

14.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XV – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

15.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

15.2 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

15.3 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter:

15.3.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

15.3.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.3.3 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada lote, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

15.3.4 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.3.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de abertura na plataforma eletrônica, sendo renovada por igual período no ato da apresentação da proposta consolidada;
- 15.3.6** Prazo e forma de execução, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 15.3.7** Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;
- 15.3.8** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- 15.3.9** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.
- 15.4** Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.
- 15.5** O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.
- 15.6** O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.
- 15.7** É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 15.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.
- 15.9** O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.
- 15.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.11** Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.
- 15.12** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

15.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI - DA HABILITAÇÃO:

16.1 O prazo para envio da documentação de habilitação, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

16.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

16.3 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.

16.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

16.6 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.7 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

16.8 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, conforme dispuser este Edital.

16.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

16.12 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.12.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

16.12.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.12.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.12.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.12.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.12.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;

16.12.8 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

16.13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

16.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

16.13.2 Registro do produto no órgão competente: As carnes deverão apresentar o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), ou Selo Artesanal e análise de rotulagem do produto. Quando for o caso e a respectiva ficha técnica, assinada por um técnico da área de alimento, que serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País, ANVISA/MS.

16.13.3 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária (para fins de contratação).

16.14 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

16.14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021 art. 69, caput, inciso II;

16.14.2 Balanço patrimonial na forma da Lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.14.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

16.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.14.5 Os documentos referidos acima se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos;

16.14.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital-ECO ao Sped.

16.14.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

16.14.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

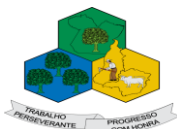
16.14.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.15 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

16.15.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.15.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;

16.15.3 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.15.4** ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 16.15.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 16.15.6** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 16.15.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

CLÁUSULA XVII – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

17.1 A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

17.1.1 Em sujeição às normas técnicas, para os itens (gás engarrafado e vasilhames), devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

17.1.2 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

17.1.3 Referente à recipiente dos produtos, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

17.1.4 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

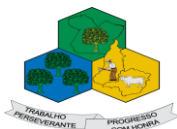
17.1.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

17.1.6 Os gêneros alimentícios deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17.1.7 Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com os s padrões de qualidade e segurança alimentar, assegurando que atendam às normativas sanitárias vigentes;

17.1.8 As carnes deverão apresentar o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM);

17.1.9 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados na ordem de serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1.10 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

17.1.11 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

17.1.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

17.1.13 Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do órgão;

17.1.14 Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

17.1.15 Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns;

17.1.16 Fornecer documentos que comprovem a origem e qualidade dos alimentos, bem como a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores.

17.1.17 Estes requisitos têm como objetivo primordial garantir o abastecimento seguro e contínuo de gás butano e a aquisição adequada de gêneros alimentícios, essenciais para o funcionamento das escolas municipais e o suporte necessário aos profissionais da educação. A conformidade com todos os critérios estabelecidos assegurará um ambiente educacional seguro e propício ao desenvolvimento dos estudantes e à eficiência administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

17.2 ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

17.2.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada, DEVENDO ser apresentado FOLDER/FICHA TÉCNICA para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

17.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, que ficará disponível a todos os interessados, incluindo aos demais fornecedores;

17.2.3 Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas, conforme ANEXO III;

17.2.4 Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade deverão apresentar as amostras para todos os itens do processo.

17.2.5 O prazo de apresentação das amostras para os itens supracitados no subitem anterior, quando solicitadas, será no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, por meio eletrônico e deverão estar de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência. O prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por no máximo mais 01 (um) período igual, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e de comum acordo com a administração municipal;

17.2.6 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

17.2.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

17.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico;

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo do Edital;

CLÁUSULA XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3 Nesse momento ao Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.5 O Pregoeiro (a) avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro (a) quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro (a) avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

18.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XIX– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

20.2.1 (A) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.2.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.2.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.2.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.2.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

20.3.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

20.3.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.3.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.3.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.3.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

20.3.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.3.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA XXI - DO CONTRATO:

21.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

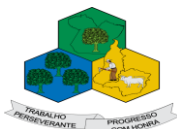
21.2 Após homologado o resultado deste pregão eletrônico, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5 É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.6 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.7 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

21.8 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

21.9 O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/21.

21.10 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pela autoridade superior.

21.11 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

21.11.1 Os itens constantes no presente Edital;

21.11.2 O presente Edital;

21.11.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXII - DA VIGÊNCIA:

22.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal de Educação;

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

23.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

23.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

23.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

23.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 24.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

23.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

23.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA XXIV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

24.2 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

24.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 23.1 deste Edital;

24.4 Arcar com todas as despesas referentes à entrega na zona urbana.

24.5 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

24.6 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

24.7 A contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato

24.8 A contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. A contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.

24.9 A CONTRATADA deverá manter um POSTO de atendimento no perímetro urbano do Município de Paragominas/PA, para o fornecimento dos itens: **(461577 - recarga de gás**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

butano - 13 kg e 002882- botijão de gás 13 kg vasilhame). Essa medida visa garantir a economicidade para a CONTRATANTE.

24.10 Quanto à exigência de localização, esta é necessária para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paragominas. A distância significativa entre a sede do Município e a da empresa contratada pode aumentar os custos com deslocamento, prejudicando a vantagem do “menor preço”. Considerando que há um número suficiente de empresas dentro do perímetro urbano de Paragominas, a exigência de localização não comprometerá o princípio da competitividade.

24.11 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

24.12 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

24.13 Permitir a fiscalização pela contratante.

24.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, causarem a terceiros ou a CONTRATANTE.

24.15 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.15.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens, conforme.

quantidades solicitadas descritas na ordem de fornecimento conforme a proposta a seguir:

24.15.2 O prazo para a entrega de gêneros alimentícios será de no máximo até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores instalados neste Município, e de, no máximo 05 (cinco) dias, localidades no estado do Pará, contados a partir do recebimento da ordem de compra;

24.15.3 LOCAL de entrega gêneros alimentícios: Deverá ser entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL SEMEC, localizado na Tv. Porto velho s/n, bairro Jardim Atlântico (próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar/ Paragominas/Pa. Cep 68627-102.

24.16 FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO:

24.16.1 A entrega do gás engarrafado zona (Urbana), deverá ser feita nas escolas, em um prazo máximo de até 1h (uma), pela Contratada deverá ser entregue no endereço informado no ato da solicitação. Após a solicitação das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

24.16.2 Na zona Rural/Indígenas, será conforme a solicitação/agendamento do Departamento de Patrimônio, que fará a retirada dos botijões de gás engarrafado a cada 02 (dois) meses. A retirada ocorrerá pela contratante na sede da Contratada.

24.16.3 Todos os produtos devem incluir em seus rótulos a data de validade, peso ou volume, Data de fabricação, número do lote, nome do fabricante, ingredientes e composição nutricional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.16.4 Para os produtos PERECÍVEIS e aqueles com legislação específica de prazo de validade menor, a validade mínima é de 90 dias a partir da data de entrega;

24.16.5 OS PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS, deverão ser entregues com validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias;

24.16.6 Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos que sinalizam contaminações microbiológicas ou químicas;

24.16.7 Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira ou qualquer outro fator que possam causar contaminação aos alimentos e danos à saúde dos estudantes;

24.16.8 Os produtos devem ser de boa qualidade e no caso de produtos perecíveis, estes devem apresentar aspectos saudáveis na aparência, textura, sabor e odor.

CLÁUSULA XXV - DA GARANTIA:

25.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Educação garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

CLÁUSULA XXVI- DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

26.1 RECEBIMENTO:

26.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

26.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

26.1.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos da aplicação

26.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26.2 LIQUIDAÇÃO:

26.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nossos termos art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

26.2.2.1 Prazo de validade;

26.2.2.2 Data de emissão;

26.2.2.3 Os dados do contrato do órgão contratante;

26.2.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

26.2.2.5 O valor a pagar; e

26.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade da situação, sem ônus ao contratante;

26.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da lei 14.133, de 2021;

26.2.5 A administração deverá realizar consulta para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

26.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.2.7 Não havendo regularização ou tendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual dos autos do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

26.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

26.4 FORMA DE PAGAMENTO.

26.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4.2 O pagamento será conforme cronograma emitido pela Secretaria de Educação. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.4.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.4.7 A administração fará avaliação da execução do objeto.

26.4.8 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

26.4.9 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada:

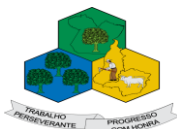
26.4.10 O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

26.4.11 Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a CONTRATANTE;

26.5 REAJUSTE DE PREÇOS:

26.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

26.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.5.5 Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA XXVII - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas.

CLÁUSULA XXVIII- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

28.1 DA FISCALIZAÇÃO:

28.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

28.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

28.1.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

28.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto 11.246, de 2022, art. 2 V)

28.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

28.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22 VII).

28.1.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

28.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

28.2 GESTOR DE CONTRATO:

28.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

28.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022. Art. 21, II)

28.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III)

28.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

28.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

28.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

28.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

29.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

29.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;

29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

29.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

29.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

29.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 29.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 29.1.4 a 29.1.6 e 29.1.8 a 29.1.12;

d) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 29.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 29.1.3 (inexecução total do contrato).

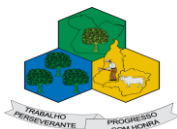
f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 29.1.2 e 29.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 29.1.8 a 29.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

29.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 29.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 29.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 29.5** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 29.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 29.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.
- 29.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 29.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 29.11** As sanções estabelecidas neste contrato não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 29.12** As sanções estabelecidas neste contrato não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da administração.

CLÁUSULA XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 30.1** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos (tcm.pa.gov.br) e <https://paragominas.pa.gov.br/c/licitacoes/www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 30.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 30.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 30.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 30.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

30.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

30.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

30.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

30.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

30.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: (descrever todos os anexos que faram parte do processo).

Paragominas/PA, 20 de dezembro de 2024.

Edna Simone Todde
Pregoeira - Portaria nº 21/2024-GPP



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa.
 (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP:, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). (nome do procurador a representá-la na licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
 Agente de Contratação/Comissão
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

**DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
 . . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).. (nome do representante legal),, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal, DECLARA, para fins do disposto no item XXXX do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal

Local e Data.

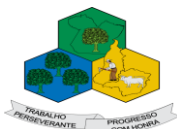
(Nome do Representante)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. .. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
 Agente de Contratação/Comissão
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.
 (Nome do Representante)

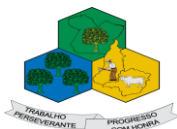
À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
 Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
 Agente de Contratação/Comissão
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), DECLARA, que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Local e Data.
 (Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE SUA HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do
representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº
9/2024-00024-SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
. . . . , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). (nome do representante
legal), DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um
percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no
art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIGAÇÕES
 COMPLEMENTARES**

(A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Paragominas/Pa a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

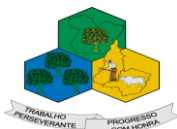
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

**DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
 APRESENTADOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Local e Data.

Nome e número da identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, DECLARA para os devidos fins de direito que não possuímos em nosso quadro de empregados servidor público.

Local e Data.

Nome do representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

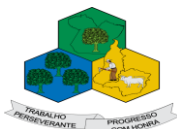
Processo Administrativo nº 10.326/2024/SEMS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto edital do PREGÃO ELETRÔNICO declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido Pregoeiro responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

À

Prefeitura Municipal de Paragominas/PA

Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa

Agente de Contratação/Comissão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP

Prezado(s),

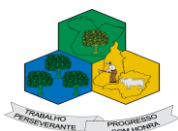
Em atendimento a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de _____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

- 01) Preço Global de R\$(.....);
- 02) Prazo de Execução: _____ dias;
- 03) Prazo de Validade da Proposta: _____ dias;
- 04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos submissão aos termos expressos na referida PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00024-SRP e seus anexos.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)



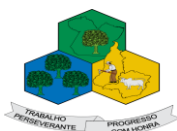
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

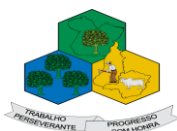
OBJETO: “Aquisição de gás butano 13kg e vasilhames 13kg, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação/Anexos, bem como gêneros alimentícios para atender a equipe técnica e Corpo Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação/Anexos”.

					VALOR	VALOR	COTA RESERVADA ME / EPP	AMOSTRA
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
1	RECARGA DE GAS BUTANO - 13 KG		4300,000	UNIDADE	145,25	624.575,00	NÃO	NÃO
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG VASILHAME		50,000	UNIDADE	236,46	11.823,00	SIM	NÃO
3	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125G		1440,000	LATA	5,49	7.905,60	SIM	NÃO
4	ÁGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES		1100,000	FARDO	27,70	30.470,00	SIM	NÃO
5	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO PATINHO		2725,000	QUILO	39,60	107.910,00	NÃO	SIM
	Especificação: FRACIONADO EM BIFE (01 KG) COM SIF, SIE OU SIM-KG							
6	LARANJA KG		450,000	QUILO	9,45	4.252,50	SIM	NÃO
	Especificação: Com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.							
7	CAFÉ - PCT 250GR.		4360,000	PACOTE	10,10	44.036,00	SIM	SIM
	Especificação: CAFÉ EM GRÃO DO TIPO ARÁBICO, TORRADO, MOÍDO, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM SACO ALUMINIZADO COM 250G, PRODUTO COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DO SELO DE PUREZA ABIC. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;							
8	CENOURA		330,000	QUILO	6,13	2.022,90	SIM	NÃO
	Especificação: Características adicionais extra, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.							
9	COLORAU 100 GR		610,000	PACOTE	3,167	1.927,60	SIM	NÃO
	Especificação: Em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, resistente e hermeticamente vedado com 100gr.							



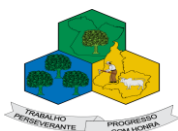
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG		4500,000	QUILO	6,30	28.350,00	SIM	NÃO
	Especificação: Contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.							
11	ALHO IN - NATURA		170,000	QUILO	33,50	5.695,00	SIM	SIM
	Especificação: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.							
12	ÓLEO DE SOJA 900ML.		1720,000	UNIDADE	8,853	15.222,00	SIM	NÃO
	Especificação: ÓLEO DE SOJA EM PET. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA;							
13	CARNE TIPO ACÉM		2785,000	QUILO	39,50	110.007,50	NÃO	SIM
	Especificação: Embalagem a vácuo em 2kg e Sifada.							
14	CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG		1220,000	QUILO	27,69	33.781,80	SIM	SIM
	Especificação: Embalagem a vácuo de 1kg e Sifada.							
15	SALSICHA HOT DOG		1000,000	QUILO	24,23	24.230,00	SIM	SIM
	Especificação: ALSICHA HOT-DOG: OBTIDA DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, RECORTES DE FRANGO SEM OSSO, ÁGUA, MIÚDOS DE FRANGO(MOELA E FÍGADO), PROTEÍNA DE SOJA, PELE DE SUÍNO, PELE DE FRANGO, SAL REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, CONDIMENTO PREPARADO CONTÉM AROMATIZANTE: (SAL, PIMENTA EM PÓ E ÓLEO RESINA DE PÁPRICA), AÇÚCAR, ACIDULANTE - ACIDO LÁCTICO - INS-270, ESTABILIZANTE - TRIPOLISFATO DE SÓDIO, INS451I, ANTIOXIDANTE - ERITORBATO DE SÓDIO - INS-316, CONSERVANTE - NITRITO E NITRATO DE SÓDIO - INS250 E INS251, CORANTE DE URUCUM - INS160B, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: PRÓPRIO, APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER OUTRAS SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. 900 Kg EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE ATÉ 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE ATÉ 30 KG. MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18°C.							
16	FRANGO CONGELADO (KG)		150,000	QUILO	15,16	2.274,00	SIM	SIM
	Especificação: INATURO COM SIF, SIE OU SIM - KG							



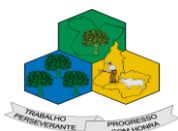
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17	POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA)		500,000	QUILO	23,23	11.615,00	SIM	SIM
	Especificação: EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM COM ROTULAGEM ADEQUADA.							
18	PEITO DE FRANGO COM OSSO 1KG		1000,000	QUILO	18,88	18.880,00	SIM	SIM
	Especificação: EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG E SIFADA.							
19	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR)		2500,000	PACOTE	4,32	10.800,00	SIM	NÃO
20	MILHO BRANCO 500GR (PCT)		600,000	PACOTE	7,18	4.308,00	SIM	NÃO
	Especificação: Milho branco: tipo 1, classe branca, categoria misturada, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. Valor calórico 21 kcal, carboidratos 3,8g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0,3g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g e sódio 6,5mg. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país anvisa/ms. Validade o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega, embalagem primária plástico transparente, atóxica resistente de até 500 gr.							
21	OVOS BRANCO DE GALINHA (CARTELA COM 30 OVOS)		180,000	UNIDADE	23,70	4.266,00	SIM	NÃO
	Especificação: TAMANHO: Grande							
22	CEBOLA		530,000	QUILO	7,36	3.900,80	SIM	NÃO
	Especificação: Cebola branca, fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas							
23	TOMATE.		450,000	QUILO	9,16	4.122,00	SIM	SIM
	Especificação: Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso. BEM FIRME DE BOA QUALIDADE							
24	CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA		650,000	MAÇOS	5,25	3.412,50	SIM	NÃO
25	BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM BROTO		510,000	QUILO	10,42	5.314,20	SIM	SIM
26	MACAXEIRA DESCASCADA		350,000	QUILO	11,57	4.049,50	SIM	NÃO
	Especificação: De boa qualidade, aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, isenta de materiais terrosos, parasitas e mofos e sem partes arroxeadas, com cozimento garantido. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.							
27	MELANCIA IN NATURA		450,000	QUILO	4,60	2.070,00	SIM	NÃO
	Especificação: Redonda, gráuda, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.							
28	PIMENTA DE CHEIRO		320,000	QUILO	24,80	7.936,00	SIM	NÃO
29	MAÇÃ NACIONAL DE TAMANHO MÉDIO		450,000	UNIDADE	15,64	7.038,00	SIM	NÃO
	Especificação: apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo; Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNPQA; Deverá ser embalada e protegida separadamente por insulfilme, acondicionada sob refrigeração.							
30	SAL REFINADO 1KG		200,000	QUILO	2,88	576,00	SIM	NÃO
	Especificação: Iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	ido, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado. Deve constar na embalagem informações conforme legislação. O produto deverá possuir garantia de durabilidade mínima de 180 dias.							
31	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA		500,000	QUILO	11,84	5.920,00	SIM	SIM
	Especificação: Torrada, fina, de primeira qualidade. Acondicionada em embalagem primária de 1 Kg original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.							
32	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG		3452,000	QUILO	8,23	28.409,96	SIM	NÃO
	Especificação: Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçadas e integra que contenha data de fabricação e validade do produtor, Prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.							
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200G		3760,000	PACOTE	8,56	32.185,60	SIM	NÃO
	Especificação: Características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem original de 200 gramas do fabricante, aluminizada, intacta, bem vedada, livre de parasitas e substâncias nocivas com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.							
34	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1		2940,000	QUILO	9,03	26.548,20	SIM	SIM
	Especificação: FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, ASPECTO DE GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ORIGEM: INDÚSTRIA BRASILEIRA.							
35	MACARRÃO SEMOLA TIPO PARAFUSO		96,000	PACOTE	6,29	603,84	SIM	NÃO
	Especificação: Embalagem com 500 g.							
36	PÃO TIPO MASSA FINA 50G		5000,000	UNIDADE	0,83	4.150,00	SIM	NÃO
37	MACARRÃO ESPAGUETE, PACOTE CONTENDO 400G		2240,000	PACOTE	5,22	11.692,80	SIM	NÃO
38	BISCOITO CREAM CRACKER (10X400G)		1200,000	QUILO	12,45	14.940,00	SIM	SIM
	Especificação: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, SAL FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE AROMA DE MANTEIGA. CONTÉM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO 137 KCAL, CARBOIDRATOS 20G, PROTEÍNAS 2,7G, GORDURAS TOTAIS 5,1G, GORDURAS SATURADAS 2,2G, GORDURAS TRANS 0G, COLESTEROL 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,8G, FERRO, 1,3MG E SÓDIO 237MG DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO 400kg EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA							



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	ATÓXICA COM 400G.							
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (PACOTE 400G)		1552,000	QUILO	20,92	32.467,84	SIM	SIM
	<i>Especificação: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERISCAS DE COCO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 400G, ZERO GORDURA TRANS</i>							
40	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE		1552,000	QUILO	19,35	30.031,20	SIM	SIM
	<i>Especificação: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.</i>							
					Total:	1.329.720,34		
Valor total da proposta por extenso: um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos.								

Paragominas/PA, 20 de dezembro de 2024.

Edna Simone Todde
Pregoeiro(a) - Portaria nº 21/2024-GPP